

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 - CONTRATO Nº 008/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RENOVAÇÃO 204/2018 - DIGITAL Nº 503/2019**

**PARTES:** **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI**, com sede a Rua Dr. Carvalho, nº 80 - Vila, Ilhabela - SP. inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.206.986/0001-49, neste ato representada pelo Presidente da Fundaci, **Sr. Adalberto Henrique da Silva Lopes**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **DCS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, estabelecida na Rua Palmira Moraes de Jesus, nº 105, Bairro da Cocaia, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000, CNPJ n.º 28.017.495/0001-80 neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Diony Costa da Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 64.207.746-0 e CPF nº 020.118.255-63, denominado simplesmente **CONTRATADA**, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

**ATO AUTORIZATIVO:** Despacho do Senhor Presidente da FUNDACI, **ADALBERTO HENRIQUE DA SILVA LOPES**.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa/pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários da FUNDACI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica convencionado entre as partes a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2019 até 10/07/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica convencionado entre as partes atualização contratual no valor de R\$ 3.442,52 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, cinquenta e dois centavos), que corresponde ao índice IGP DI de 8,2436 e o aditamento de contrato com o valor de R\$ 11.300,63, totalizando em 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, perfazendo um total de R\$ 56.503,15 (cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais, quinze centavos) ao ano.

O valor total corresponde ao aumento de demanda do serviço contratado, descrito abaixo:

- a) Manutenção de Relógio de Ponto
  - a. Auxílio, Instalação e Configuração dos Relógios de Ponto;
  - b. Instalação de Rede para Acesso Remoto aos Relógios de Ponto;
  - c. Importação dos Registros de Ponto no Sistema ATEC;
  - d. Exportação do Registro de Ponto.
- b) Aplicativo para auxílio de gerenciamento de patrimônio NP (Desenvolvimento de Aplicativos Móveis)
  - a. Auxílio de Instalação do Sistema ATEC nos Computadores da FUNDACI;

- b. Back-up Mensal dos Registros do Sistema;
- c. Aplicativo NP Patrimônio
- c) E-mail Marketing;
- d) Suporte à publicação de conteúdo de mídias sociais (Youtube)
  - a. Criação de página e publicação de vídeos no Youtube.

Aditivo deverá ser protocolado junto ao sistema AUDESP.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**SUBORDINAÇÃO LEGAL:** Este termo subordina-se ao que prescreve a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela legislação vigente.

Ilhabela – SP, 10 de julho de 2019.



**ADALBERTO HENRIQUE DA SILVA  
LOPES**  
Presidente da FUNDACI



**DCS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**  
Diony Costa da Silva